



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 989 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013

Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE-Tamarana, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tamarana aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE-Tamarana, entidade sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob o nº 04.591.605/0001-55, com sede e foro neste Município, subvenção no valor de R\$97.650,00 (noventa e sete mil e seiscentos e cinquenta reais), dividido em 12 (doze) parcelas iguais de R\$8.137,50 (oito mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos), para o exercício de 2014, sem reajuste, conforme disciplina o artigo 26 da Lei Complementar nº 101/00 e artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo único. Os valores expressos no *caput* serão destinados ao atendimento de serviços essenciais da Associação, junto a educação às pessoas portadoras de deficiência residentes no Município.

Art 2º Independentemente de fiscalização, fica a Associação obrigada a prestar contas dos recursos recebidos, mensal e anualmente, ao Executivo Municipal.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 21 de novembro de 2013.

PAULINO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Autoria: Poder Executivo.